



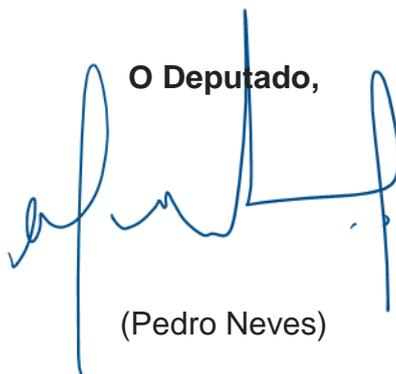
Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Ponta Delgada, 24 de Setembro de 2024

Assunto: Requerimento – Ecotaxa marítima.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento com solicitação de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, designadamente ao Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,

(Pedro Neves)



**Exmo. Senhor Secretário Regional dos
Assuntos Parlamentares e Comunidades,**

Aos dias de hoje, é incontestável que o turismo é um setor estratégico para a Região, sendo evidente o seu impacto económico, social, cultural e ambiental, sobretudo se considerada a falta de instrumentos que permitam regular esses impactos de forma adequada e ajustada à realidade e necessidades regionais.

Este segmento da economia tem apresentado um contínuo crescimento e uma considerável diversificação, destacando-se no cenário macroeconómico como um dos setores com maior desenvolvimento nos Açores, sendo indubitável a transversalidade do impacto em diversos outros setores.

É certo que os dados estatísticos reforçam a ideia de que o desempenho da atividade turística nos Açores apresenta um crescimento exponencial, especialmente quando conhecidos os números dos passageiros desembarcados, por ar e por mar, na Região. Pois, os Açores são um reconhecido destino turístico de referência mundial, em grande parte, devido ao seu singular património natural.

Para o efeito, deve procurar-se mitigar os impactos negativos ou externalidade negativas sociais e ambientais, presentes e vindouras, especialmente nas comunidades locais mais vulneráveis e mais expostas a esses impactos. Porquanto, em regra, a vulnerabilidade torna-os nos primeiros afetados por uma estratégia que não salvaguarda a qualidade de vida daqueles que se fixam ou pretendem fixar na Região.

Por isso, importa definir estruturas de gestão orientadas para um crescimento sustentável e gradual do setor, planificando-o para garantir a perpetuação da unicidade do património natural da Região e a proteção social da população açoriana.

Assim, o Decreto Legislativo Regional n.º 33/2023/A, de 16 de agosto de 2023, procedeu à criação de uma nova taxa regional designada de ecotaxa marítima, que é devida, de forma genérica, pelos passageiros sem domicílio fiscal na Região, que desembarquem em navio de cruzeiro em escala nos terminais da Região, e esta tem como objectivos primordiais a conservação ambiental, a qualificação do destino Açores e a mitigação dos impactes sociais.

A par disso, a ecotaxa, com o valor unitário de três euros/passageiro - salvo as devidas exceções legalmente previstas, representa uma nova fonte de receita para a região que pode e deve servir



para mitigar o impacto negativo do turismo de cruzeiro, com por exemplo: a produção de resíduos sólidos; a libertação de águas residuais - sobrecarregadas de substâncias nocivas aos ecossistemas; a descarga de águas de lastro que representam um considerável risco biológico, não só pela poluição através da libertação de hidrocarbonetos, micróbios e microplástico, como pela introdução de espécies invasoras em ecossistemas tão delicados, como o dos Açores; os biocidas presentes no revestimento dos navios; os riscos biológicos para a saúde pública fruto do trânsito marítimo; a emissão de poluentes atmosféricos e a poluição sonora.

Assim, reduzir a pegada ambiental desse nicho turístico deve ser uma prioridade, especialmente no contexto arquipelágico dos Açores, sem prejuízo de incentivar-se à descarbonização do sector num contexto global de emergência climática.

Por conseguinte, o Decreto Legislativo Regional, anteriormente mencionado, entrará em vigor a 01 de Janeiro de 2025, ou seja, daqui a, sensivelmente, três meses. Sem prejuízo de já estar salvaguardada a sua regulamentação no Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2023/A, de 26 de outubro de 2023.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.^a Ex.^a resposta às seguintes perguntas:

1 – Qual o ponto de situação da preparação da execução do Decreto-Legislativo Regional n.º 33/2023/A, de 16 de agosto de 2023?

2 – Foi detetado, até ao momento, algum entrave à plena execução do Decreto-Legislativo Regional n.º 33/2023/A, de 16 de agosto de 2023?

3 – Como irá ser disponibilizada, aos passageiros, a informação sobre o objetivo da cobrança da ecotaxa marítima, designadamente a preservação ambiental?

Ponta Delgada, 24 de Setembro 2024

O Deputado,

(Pedro Neves)